

POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DE MINORIAS: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL COMO EQUIPAMENTO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

Fabiane Messora Passos¹, Éder Rodrigo Gimenes²

¹Acadêmica do Curso de Bacharelado em Serviço Social, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR. fabianemessorap@gmail.com

²Docente do Curso de Bacharelado em Serviço Social, Doutor em Sociologia Política, EAD/Universidade Cesumar – UNICESUMAR. Pesquisador do Núcleo de Pesquisa em Participação Política, Universidade Estadual de Maringá - UEM, Maringá/PR. eder.gimenes@unicesumar.edu.br

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo discorrer sobre o papel da política pública de Assistência Social de modo geral e de um de seus equipamentos para atendimentos, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de modo específico, com relação à garantia de uma melhor qualidade de vida à população LGBTQIA+, composta por lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, Queer, intersexuais, assexuais e outras denominações. Para tanto, a metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica, que permitiu abordar uma breve retrospectiva histórica do preconceito e violência contra os homossexuais, além de um resgate sobre a relevância da política setorial de assistência social e do CAPS ao atendimento dessa população, que se configura como minoria em termos de acesso a direitos sociais constitucionalmente determinados. Diante da discussão empreendida, este artigo relata a importância e a essencialidade do profissional de Serviço Social diante da luta contra a homofobia e a importância dos CAPS neste processo de garantia a uma saúde mental de qualidade para qualquer um que necessite desse apoio, em parceria com outros profissionais da saúde, na busca da garantia dos direitos básicos a esta população marginalizada.

PALAVRAS-CHAVE: Políticas sociais; Serviço Social; Questão social.

1 INTRODUÇÃO

A preocupação com o desenvolvimento de políticas públicas que contemplem os direitos sociais, de modo amplo, configura uma preocupação mundial na contemporaneidade, tanto que dentre os dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), ao menos dois tratam do tema de modo específico, como observa-se nos ODS 10 e 16, os quais estabelecem que os países signatários do acordo denominado Agenda 2030 – do qual o Brasil é partícipe – devem “reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles” e “promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis”, respectivamente (ONU, 2021a; 2021b, online).

Cada um desses objetivos é composto por um conjunto de metas. Com relação ao décimo ODS, a ONU (2021a, online) destaca na Agenda 2030 que:

A desigualdade é um problema global que requer soluções integradas. A visão estratégica deste objetivo se constrói sob o objetivo da erradicação da pobreza em todas as dimensões, na redução das desigualdades socioeconômicas e no combate às discriminações de todos os tipos.

Nesse sentido, dentre as metas do ODS 10 constam as preocupações com a adoção de políticas sociais que contribuam com a promoção da igualdade e a redução de vulnerabilidades de grupos sociais, bem como a institucionalização de oportunidades igualitárias por meio de leis e políticas direcionadas à inclusão social, política e econômica de todos os segmentos sociais.

Já com relação às preocupações das metas relacionadas ao ODS 16 da Agenda 2030, destacam-se, dentre outros aspectos, o respeito aos direitos humanos por meio da

promoção do Estado de Direito com igualdade de acesso à justiça a todos e desenvolvimento de instituições e políticas públicas e sociais que sejam eficazes, responsáveis e atuem com transparência (ONU, 2021b, online).

Nesse sentido, o presente artigo tem como foco de atenção os direitos de um grupo social que se constitui como minoria por conta de sua dificuldade em acessar direitos sociais tidos como amplos e igualitários à população brasileira segundo os preceitos constitucionais. Trata-se da parcela da população composta por lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, transgêneros, Queer, intersexuais, assexuais e outras denominações, expressos coletivamente pela sigla LGBTQIA+. Aqui cabe ressaltar que não há definição única ou unânime sobre a sigla, por vezes utilizada como LGBT, LBTT, LGBTI+ ou outras maneiras de contemplar a totalidade dos indivíduos que, sob a perspectiva de suas sexualidades, se diferenciam do padrão heteronormativo vigente (PARADISO, 2017).

O preconceito e a violência estão muito presentes no dia a dia da sociedade quando se trata de questões de gênero e sexualidade. Podemos acentuar o “muito presentes” quando olhamos a própria sociedade brasileira que, segundo o Grupo Gay da Bahia (GGB), é o país com a maior quantidade de registros de crimes letais contra LGBTQIA+ do mundo, seguido do México e dos Estados Unidos. O GGB ainda divulgou que em 2019 foram registradas 329 mortes violentas contra LGBTQIA+, equivalendo a 1 morte a cada 26 horas.

Por muitos anos, o homossexualismo foi condenado como pecado grave e como perversão humana e quando a ciência finalmente interviu, em meados do século XX, a visão sobre a homossexualidade ficou ainda pior, sendo vista como uma doença, uma patologia à ser tratada e curada, especialmente quando, em meados da década de 1980, a epidemia do vírus da imunodeficiência humana (HIV/AIDS) se alastrou por todo o mundo, despertando o preconceito, a marginalização e a estigmatização de homossexuais.

Contudo, Villela e Gimenes (2021, p. 16, online), em debate com referenciais teóricos que analisaram a conjuntura do período e seus desdobramentos no Brasil, afirmam que:

Alguns teóricos afirmam que criou-se uma conscientização popular de que a epidemia da AIDS destruiu, em um período de tempo curto, o que a população LGBTI+ levou anos para conquistar, através dos movimentos sociais e de libertação sexual. No entanto, a epidemia de HIV/AIDS corporificou em poucos anos uma façanha que nem o mais bem-intencionado movimento pelos direitos homossexuais teria conseguido, uma vez que evidenciou à sociedade que o homossexual existia e não era outro distante, mas estava muito próximo de qualquer cidadã ou cidadão comum (TREVISAN, 2011). Dessa maneira, a pauta homossexual conquistou espaço e visibilidade na sociedade machista patriarcal e dissimulada brasileira, uma vez que questões sobre sexualidade passaram a figurar no debate público (SILVA, 2008).

Apenas em 1993 a homossexualidade deixou de ser considerada uma doença, o que traz a extrema importância de abordar esse assunto e entender que se trata de uma questão, inclusive, de saúde pública. Daí sua relevância no campo transversal de atuação do Serviço Social, uma vez que os assistentes sociais são legalmente considerados, não somente mas também, como profissionais da saúde, de modo que a política pública de assistência social deve contemplar o atendimento a todos os públicos que dele necessitarem, independentemente e respeitando suas especificidades e pluralidade (PARADISO, 2017; CECÍLIO; BERNARDO; CURTI, 2018).

Diante do exposto, este artigo tem como objetivo discorrer sobre o papel da política pública de Assistência Social de modo geral e de um de seus equipamentos para atendimentos, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), de modo específico, com relação à garantia de uma melhor qualidade de vida à população LGBTQIA+. Para tanto, tratamos de aspectos históricos e contemporâneos sobre as dificuldades que enfrenta essa população e, por consequência, os danos à saúde mental que a violência e o preconceito

acarretam a eles.

Assim, para além de sua finalidade acadêmica ou científica, o trabalho tem ainda um objetivo social, pois aborda questões relacionadas às violências psicológicas e físicas sofridas por pessoas com orientações sexuais que fogem da ideologia heterossexista, que, por vezes, são agressivas a ponto de ser necessária a intervenção de assistentes sociais, psicólogos, psiquiatras, médicos e enfermeiros para tratar danos, alguns até mesmo irreparáveis.

Por fim, cabe destacar que este artigo se trata de uma versão ampliada e posterior de trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social, modalidade de educação a distância da Universidade Cesumar (EAD/Unicesumar) da primeira autora, intitulado “O papel do CAPS e da assistência social na garantia de melhor qualidade de vida à população LGBTQIA+”.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

Para atingir o objetivo desse trabalho a metodologia utilizada baseou-se na realização de uma pesquisa bibliográfica, de natureza básica qualitativa, com vistas à construção de uma revisão de literatura.

Pesquisas bibliográficas implicam na consulta, leitura, interpretação, análise e síntese de argumentos e informações presentes em livros, artigos científicos e legislações (MACEDO, 1994; LIMA; MIOTO, 2007; PIZZANI *et al*, 2012). Para este artigo, buscou-se por textos que discorrem sobre a educação como direito social e a mediação de conflitos.

De acordo com Gil (2006, p.44) a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com “base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora quase em todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas”.

A revisão de literatura tem vários objetivos, entre os quais citamos: a) proporcionar um aprendizado sobre uma determinada área do conhecimento; b) facilitar a identificação e seleção dos métodos e técnicas a serem utilizados pelo pesquisador; c) oferecer subsídios para a redação da introdução e revisão da literatura e redação da discussão do trabalho científico (PIZZANI *et al*, 2012, p. 54).

Cabe destacar que a pesquisa bibliográfica é método recorrente em investigações que visam a compreensão ampla sobre temáticas, podendo ser desenvolvida de maneira isolada ou em conjunto com a coleta de dados qualitativos ou quantitativos (GIMENES, 2019).

No caso desta pesquisa, a definição da abordagem bibliográfica e da construção de revisão de literatura está atrelada às instruções de realização do trabalho de conclusão de curso de Bacharelado em Serviço Social da EAD/Unicesumar.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A discussão em torno da pertinência e da importância de compreendermos como o CAPS e a política setorial de assistência social atendem a população LGBTQIA+ no Brasil é relevante e profícua por tratar de um segmento social carente de direitos sociais, de modo que as interconexões entre seus aspectos se relacionam de maneira multifacetada e permite abordagens diversas.

Neste artigo, optamos por tratar dos temas relacionados à pesquisa bibliográfica em seções que discutem as mudanças na abordagem da homossexualidade – como crime, doença e característica dos indivíduos – e a relevância atendimento à população LGBTQIA+ pela política de assistência social, com destaque ao equipamento público de

CAPS.

3.1 DA CRIMINALIZAÇÃO E PATOLOGIZAÇÃO AOS DIREITOS SOCIAIS

De modo histórico as disparidades nas questões de sexualidade e gênero são tratadas por vias moralistas e conservadoras onde sempre são vistas negativamente, como no caso da criminalização da homossexualidade no Brasil, para retratar todas as problemáticas históricas envolvidas nesse processo.

Durante o século XIX, a sodomia - relação sexual entre pessoas do mesmo sexo e considerada ato sexual contra a natureza humana - era considerada crime em grande parte da Europa, era considerada como um pecado frente a Deus e um crime contra o Estado (TREVISAN, 2000). No Brasil os sodomitas eram punidos pelo sistema penal, mesmo sendo descriminalizados, de modo que a polícia acabou tornando-se responsável pela moral e bons costumes da sociedade brasileira.

Conforme abordado por Pretes e Vianna (2008), por muito tempo a relação entre pessoas do mesmo sexo passou a ser estudada como categoria especial da sexualidade humana, quando acabou tendo alterada sua caracterização como perversora moral para ser vista como patologia. O termo sodomita deixou de ser usado e as denominações para as relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo variaram bastante até surgir o conceito do que se entende atualmente por homossexualidade.

Segundo Green (2000), a maioria dos médicos e criminologistas brasileiros da época, eram adeptos da teoria do europeu Gregório Maraño, que afirmava que desequilíbrios das funções endócrinas seriam responsáveis por desencadear o homossexualismo em uma pessoa. Ainda segundo o autor, eles acreditavam ser possível corrigir, cirurgicamente, a homossexualidade caso fosse detectada na infância, onde fariam transplantes testiculares ou ovarianos a fim de masculinizar ou feminilizar os homossexuais.

Somente em 1993, quando foi retirada do Catálogo Internacional de Doenças, da Organização Mundial da Saúde (OMS), a homossexualidade deixou de ser considerada uma doença, “desvio e transtorno sexual” (TREVISAN, 2000). Até aquele ano, ao referir-se ao tema utilizava-se o termo homossexualismo, denominação que remetia à patologia.

Desde a conquista na década de 1990 até o fim da segunda década de 2000, entretanto, foram muitos os reconhecimentos em termos jurídicos e sociais à população LGBTQIA+, ainda que haja, segundo Vilella e Gimenes (2021) um longo caminho a ser percorrido para redução das desigualdades em termos de acesso a políticas públicas e direitos sociais.

Conforme os autores elencam (VILELLA; GIMENES, 2021, online):

No período de governos do PT, primeiro com Lula (2003-2010) e depois com Dilma Rousseff (2011-2016), as pautas dos movimentos e suas vocalizações em conferências e conselhos receberam maior atenção e encaminhamentos do que em períodos anteriores (e também posterior), tanto que houve diversos avanços e reconhecimentos nos âmbitos jurídico, social e de saúde à população LGBTQI+, como a autorização de redesignação sexual e sua oferta pelo Sistema Único de Saúde em 2008, a utilização do nome social para identificação em alguns órgãos e serviços públicos como o próprio SUS e para inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o reconhecimento da união estável entre pessoas do mesmo sexo pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2011 e o casamento ou conversão de união estável em casamento pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2013. Mais recentemente, apesar do retrocesso político, a força das lutas dos movimentos LGBTQI+ resultaram, ainda, na aprovação pelo STF da possibilidade de alteração de nome e sexo no registro civil de pessoas transsexuais (2018), a criminalização da LGBT+fobia como crime de racismo até a aprovação de lei específica pelo Congresso Nacional (2019) e o fim da proibição de doação de sangue por homens que tiveram relações sexuais com outros homens nos últimos 12 meses, também

pelo STF (2020).

Diante do exposto, é perceptível um conjunto de alterações que atendem, ainda que parcialmente, os ODS 10 e 16 com relação à redução de desigualdades e à busca por tornar os equipamentos e instituições públicas mais eficazes.

3.2 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL COMO EQUIPAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA SETORIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

Para a assistente social Liliane Caetano, em uma entrevista concedida ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2017), perguntada sobre a relação dos direitos LGBT com o cotidiano de trabalho dos/das assistentes sociais:

Em nosso dia a dia de trabalho, atendemos essa população, não somente nos serviços específicos, como os Centros de Cidadania LGBT e os ambulatórios do Processo Transexualizador, mas nos mais distintos espaços sócio-ocupacionais. Também em todas as políticas sociais, como a previdência, habitação, educação, assistência social, saúde, dentre outras. Precisamos estar qualificadas/os para não naturalizarmos ou banalizarmos as violações de direitos sofridas por LGBT, sobretudo nesse contexto de eminentes ataques aos poucos avanços nessa área [...]”.

Em diálogo com tal argumento, segundo Mallon (1998), é necessário preparar os estudantes de Serviço Social para trabalharem num mundo onde a diversidade é uma realidade, porque seria antiético permitir que um estudante conclua seus estudos sem conhecer as necessidades da população que constituirá seu objeto de trabalho.

Nesse sentido, para Santos (2016), os assistentes sociais devem estar atentos às necessidades específicas da população LGBT e precisam ter acesso à literatura específica do Serviço Social nesta área, uma vez que a falta de informação perpetua a homotransfobia.

Silva (2015), por sua vez, analisa a atuação do Serviço Social em organizações da sociedade (OSCs) – também conhecida anteriormente como organizações não governamentais (ONGs) e até hoje também chamadas de Terceiro Setor - e de Centro de Referência de Direitos Humanos e de Combate e Prevenção à Homofobia e afirma que a contribuição da profissão no processo de empoderamento dos militantes e população LGBT consiste na luta pela garantia dos seus direitos e no combate ao preconceito e à discriminação.

O autor destaca ainda a atuação profissional como uma ferramenta poderosa no fortalecimento dos indivíduos e na promoção de mudanças sociais, já que tratam a comunidade LGBT como sujeitos detentores de direitos civis, sociais e políticos SILVA, 2015).

Segundo Prata (2008), o assistente social que atua no processo relacionado aos preconceitos e discriminações contra a comunidade LGBT deve, primeiramente, agir de maneira imediata buscando atender as demandas urgentes. Em segundo lugar, é necessário o rompimento com as ordens morais impostas pela sociedade, possibilitando o desejo pela emancipação, construção de cidadania e fuga da subalternidade, levando em consideração as particularidades de todos.

Devido todos os danos psicológicos a que a população LGBTQIA+ está exposta e vem sofrendo por anos, além dos danos físicos, carregam consigo o medo da morte e da violência, o CAPS se apresenta como um centro de apoio que vai muito além de tratar apenas pessoas com distúrbios mentais.

Como aponta Ribeiro (2004), os atendimentos dos CAPS são diários e abrangem

peças que necessitam de diferentes acolhimentos pelas condições de vida em que se encontram.

O assistente social tem esse papel de atuar de forma não discriminatória, respeitando as diferenças e diversidades como traz o próprio Código de Ética. Portanto, junto com os demais profissionais do CAPS, conseguem ajudar e auxiliar no dia a dia de indivíduos LGBTQIA+ que venham a procurar ajuda ou atendimento, com relação a garantia de seus direitos básicos nas políticas sociais, como previdência, habitação, educação e saúde, por exemplo.

Em se tratando especificamente dos CAPS enquanto equipamentos públicos da política setorial de assistência social, Ribeiro (2004) afirma que o primeiro CAPS do Brasil, denominado Professor Luís da Rocha Cerqueira, foi criado em 1986 em São Paulo. Esse local transformou-se em um serviço com o objetivo de evitar internações, acolher as pessoas que deixavam os hospitais psiquiátricos e oferecer atendimento intensivo aos portadores de doença mental. Ainda segundo o autor, o CAPS teve inspiração em experiências realizadas no exterior, sob alguns princípios de comunidades terapêuticas da psiquiatria e da psiquiatria democrática italiana.

Para Pitta (1994), por sua vez, “a maior inspiração consistiu dos centros de atenção psicossocial de Manágua (Nicarágua), que surgiram também em 1986 num momento de revolução do país”, de modo que um aspecto relevante que marcou essa estrutura do CAPS foi o compromisso ético de que todos têm direito a uma vida digna, a despeito da doença mental ou de outras limitações sociais e econômicas.

Ribeiro (2004) aponta ainda que os CAPS se especializaram como serviços de atendimentos diários devido às especificidades clínicas dos seus usuários, tanto por doenças quanto por condições de vida onde eles precisam muito mais do que uma consulta ambulatorial mensal ou semanal. No CAPS são ofertadas atividades terapêuticas diversificadas e acolhimento por uma equipe interdisciplinar.

Conforme informa a Secretaria de Saúde do estado de Santa Catarina (2017, online), são funções dos CAPS:

Prestar atendimento clínico em regime de atenção diária, evitando as internações em hospitais psiquiátricos; Acolher e atender as pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, procurando preservar e fortalecer os laços sociais do usuário em seu território; Promover a inserção social das pessoas com transtornos mentais por meio de ações intersetoriais; Regular a porta de entrada da rede de assistência em saúde mental na sua área de atuação; Dar suporte a atenção à saúde mental na rede básica; Organizar a rede de atenção às pessoas com transtornos mentais nos municípios; Articular estrategicamente a rede e a política de saúde mental num determinado território; e Promover a reinserção social do indivíduo através do acesso ao trabalho, lazer, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.

Nesse sentido, segundo Mota e Rodrigues (2017, p. 654), “o assistente social, valorizador de seu projeto ético político, tem em vista articular suas ações numa finalidade de permitir a cidadania”. Entende-se que este profissional deve atuar na saúde mental de acordo com o caráter de mobilização rumo à construção de uma nova ordem societária, desenvolvendo seu ativismo político, sua dinâmica de atuação e também utilizando da criatividade para sugerir alternativas, transpondo barreiras que possam ser postas. Contudo, para além desse equipamento e do atendimento à saúde mental, em específico, é ampla a gama de possibilidades e necessidades de intervenção dos assistentes sociais.

Ainda com relação ao mencionado Código de Ética do Serviço Social, cabe ressaltar que o mesmo regulamenta e preza pela atuação denunciando ações discriminatórias e enaltecendo as diferenças e diversidades, uma vez que assume como princípio fundamental, no inciso IV, “o empenho na eliminação de todas as formas de preconceito,

incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças” (CFESS, 1993).

4 CONCLUSÃO

Considerando o preconceito e o estigma a que está sujeita a população LGBTQIA+ no Brasil, deve-se considerar as especificidades de suas dificuldades de inserção em espaços sociais como o mercado de trabalho e em sua socialização de maneira ampla, cabendo aos profissionais do Serviço Social atuar para minimizar os efeitos negativos dos atravessamentos das expressões da questão social sobre a vida desses indivíduos.

Tendo isso em vista, a política setorial de assistência social e o CAPS são importantes instrumentos ao trabalho do assistente social, cujo papel é fundamental, necessário e indispensável para garantir e auxiliar em uma melhor qualidade de vida para a população LGBTQIA+, tanto psicológica quanto fisicamente.

REFERÊNCIAS

CAETANO, Liliane. **Hoje é dia mundial de combate à LGBTfobia**. [Entrevista concedida à CFESS (Conselho Federal de Serviço Social)]. Diogo Adjuto. CFESS. Maio, 2017. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1372>. Acesso em: 13 jul. 2021.

CECÍLIO, D. M.; BERNARDO, R. C.; CURI, S. D. C. **Seminário temático em saúde, educação e habitação**. Maringá, PR: Unicesumar, 2018.

CONSELHO Federal de Serviço Social. **Código de Ética Profissional do Assistente Social**. Resolução n, 273 de março de 1993. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 30 de março.1993.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 2006.

GIMENES, É. R. **Métodos e técnicas de pesquisa: uma abordagem introdutória**. Maringá, PR: Unicesumar, 2019.

GREEN, James. N. **Além do carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX**. São Paulo: UNESP, 2000.

LIMA, T. C. S. de; MIOTO, R. C. T. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Katálysis**, v. 10, 2007. p. 37-45.

MACEDO, N. D. de. **Iniciação à pesquisa bibliográfica: guia do estudante para a fundamentação do trabalho de pesquisa**. 2. ed. rev. São Paulo: Loyola, 1994.

MALLON, G. P. **Foundations of social work practice with lesbian and gay persons**. New York: The Harrington Park, 1998.

MOTA, M. de L.; RODRIGUES, C. M. B. Serviço Social e Saúde Menta: um estudo sobre a prática profissional. **SER Social**, v. 18, n. 39, 2017. p. 652-671.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030**. Disponível em: <http://www.agenda2030.org.br/ods/10/>. Acesso em: 09 jul. 2021a.

ORGANIZAÇÃO das Nações Unidas. **Plataforma Agenda 2030**. Disponível em <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>. Acesso em: 09 jul. 2021b.

PARADISO, S. R. **Tópicos Especiais (Serviço Social)**. Maringá, PR: Unicesumar, 2017.

PITTA, A. M. F. Os Centros de Atenção Psicossocial: espaços de reabilitação? **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**, v. 43, n. 12, 1994. p. 647-648.

PIZZANI, L; SILVA, R. C. da; BELLO, S. F.; HAYASHI, M. C. P. I. A arte da pesquisa bibliográfica na busca do conhecimento. **Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação**, v. 10, n. 1, 2012. p. 53-66.

PRATA, M. R. **A discriminação contra os homossexuais e os movimentos em defesa dos seus direitos**. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social). Rio de Janeiro: Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 2008.

PRETES, É. A.; VIANNA, T. História da criminalização da homossexualidade no Brasil: da sodomia ao homossexualismo. *In*: LOBATO, W.; SABINO, C.; ABREU, J. F. (orgs.). **Iniciação científica: destaques 2007**, vol. I. Belo Horizonte: PUC Minas Gerais, 2008.

RIBEIRO, S. L. A criação do Centro de Atenção Psicossocial Espaço Vivo. **Psicol. cienc. prof.**, v. 24, n. 3, 2004. p. 92-99. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932004000300012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 19 jul. 2021.

SANTOS, M. G. dos. A homotransfobia e sua relação com o Serviço Social: relato de experiência. **Revista Prâxis**, a. 13, v. 2, 2016. p. 160-167.

SECRETARIA de Saúde do Estado de Santa Catarina. **CAPS**. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/conferencias-e-encontros/conferencia-estadual-de-saude-mental/textos/3156-caps/file#:~:text=CAPS-,%20Seu%20objetivo%20%C3%A9%20oferecer%20atendimento%20%C3%A0%20popula%C3%A7%C3%A3o%20realizar%20o%20acompanhamento,dos%20la%C3%A7os%20familiares%20e%20comunit%C3%A1rios>. Acesso em: 16 jul. 2021.

SILVA, A. S. da. **Luta, resistência e cidadania: uma análise psicopolítica dos movimentos e paradas do orgulho LGBT**. Curitiba: Juruá, 2008.

SILVA, R. A. G. **Protocolo de atendimento às demandas LGBT acompanhadas pelo Centro Estadual de Combate à Homofobia 2012-2013**. 2015. Disponível em: http://www2.sedsdh.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=dd12920f-1b2b-4ca0-8d0d-3673211e12c2&groupId=17459. Acesso em: 16 jul. 2021.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

TREVISAN, J. S. **Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

VILELLA, H. de P. G.; GIMENES, É. R. Mobilização social e direitos de minorias: multiculturalismo e instituições participativas para a população LGBTI+ no Brasil. *In*: Jornada Virtual Internacional de Pesquisa Científica, 2. **Anais** [...]. Porto, Portugal: Centro Português de Apoio à Pesquisa Científica e à Cultura, 2021. Disponível em <http://jvipc.pt/>. *Mimeo*.